



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

22 de De Setembro de 2023 - Ano XII - Edição DXXXIX

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

22 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO XII - DXXXIX



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 010/2021

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 090811612021, em conformidade com o que estabelece nos termos do art. 41, da Lei 1.235 de 12 de Dezembro de 2014 e art. 43, caput, da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de Junho de 2020, § 7º, inc. II, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da ex – servidor o Sr. PEDRO JACINTO XAVIER, RG nº 20082401670 SSPDS CE e CPF nº 277.430.123-87, matrícula/PREFEITURA nº 160301-9, ex- servidor, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a cônjuge ANTONIA JUCIMAR DOS SANTOS XAVIER, brasileira, viúva, portador do RG nº 2001029020190 SSPDS CE expedido em 20/04/2001 e CPF nº 399.958.363-00, residente na Rua Frei Evaldo, Bairro Francisca do Socorro, na cidade de Milagres – CE, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Com início desde a data do óbito em 02/08/2021, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei n 1.235 de 12 de dezembro de 2014, no que couber.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	VALOR
Vencimento	623,33
Insalubridade	124,67
Afastamento Temporário	572,00
Incentivo Programa Previne Brasil	161,25
Total	1.481,25
COTA FAMILAR	740,62
COTA POR DEPENDENTE	148,12
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	888,75
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – de Acordo com o §2º do Art. 201 da CF/1988	211,25
TOTAL DOS PROVENTOS	1.100,00

NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.
ANTONIA JUCIMAR DOS SANTOS XAVIER	CÔNJUGE	399.958.363-00	15/03/1965

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

Milagres (CE), 31 de AGOSTO de 2021.

Francisco Fábio Alves Belém
Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 052/2021 - GP

Cícero Alves de Figueiredo
Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 052/2021-GP
CGRPPS 1545



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 011/2021

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 090811612021, em conformidade com o que estabelece nos termos do art. 41, da Lei 1.235 de 12 de Dezembro de 2014 e art. 43, caput, da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de Junho de 2020, § 7º, inc. II, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da ex – servidora a Sra. RITA ANGELINA FURTADO DA SILVA, RG nº 2008901233-4 SSPDS CE e CPF nº 122.465.223-15, matrícula/PREFEITURA nº 160567-4, no cargo de Professora de Educação Básica III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a cônjuge RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 94002119780 SSPDS CE expedido em 12/12/2013 e CPF nº 173.432.083-49, residente na Rua Dom Marcos Teixeira, Bairro Cajazeiras, na cidade de Fortaleza – CE, no valor de R\$ 1.325,43 (Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos). Com início desde a data do óbito em 04/08/2021, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei n 1.235 de 12 de dezembro de 2014, no que couber.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	VALOR
Vencimento	2.209,06
Total	2.209,06
COTA FAMILAR	1.104,53
COTA POR DEPENDENTE	220,90
TOTAL DOS PROVENTOS	1.325,43

NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	CÔNJUGE	173.432.083-49	29/03/1960



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 14 de SETEMBRO de 2021.


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria n° 052/2021 - GP


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria n° 052/2021
CGRPP



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 012/2023

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 220811972023, em conformidade com o que estabelece nos termos do art. 41, da Lei 1.235 de 12 de Dezembro de 2014 e art. 43, caput, da Lei Municipal nº 1.378, de 15 de Junho de 2020, § 7º, inc. II, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do ex-servidor **AGNALDO OLVEIRA DE SÁ** RG nº 353803789 SSP CE e CPF nº 276.693.513-49, matrícula/PREFEITURA nº 0518620, ex-servidor efetivo no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Saúde, para a companheira **CICERA ALVES AGOSTINHO DE SÁ**, brasileira, portadora do RG nº 2001097091625 SSP CE e CPF nº 537.977.603-53 e seus filhos menores de vinte e um anos **MARIA EDUARDA AGOSTINHO DE SÁ** e **JOÃO EMANUEL AGOSTINHO DE SÁ** residente no Conjunto da Nazaré Gomes Xavier, Nº13, Bairro Eucaliptos, na cidade de Milagres – CE, no valor de R\$ 3.222,96 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Com início desde a data do óbito em 12/08/2023, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei n 1.235 de 12 de dezembro de 2014, no que couber.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	2.640,00
INSALUBRIDADE	1.151,04
PROG. SALARIAL PCCR MEDIO/TECNICO	237,60
Total	4.028,64
COTA FAMILAR	2.014,32
VALOR TOTAL DAS COTAS POR DEPENDENTES	1.208,64
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	3.222,96

NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.
CICERA ALVES AGOSTINHO DE SA	CONJUGE	537.977.603-53	26/12/1974
MARIA EDUARDA AGOSTINHO DE SA	FILHA	622.780.553-05	30/12/2003
JOÃO EMANUEL AGOSTINHO DE SÁ	FILHO	622.780.493-21	17/10/2009



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 12 de SETEMBRO de 2023.

Francisco Fabio Alves Belém
Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP

Cícero Alves de Figueiredo
Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal

Francisco Fabio Alves Belém
Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria N.º 069/2022 - GP
CGRPPS 4545



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
013/2023

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 140711922023 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.29, Inciso I e II da Lei nº. 1.378 de 15 de Junho de 2020 c/c art. 40,§ 1º, Inciso III da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA, a servidora, JOSEFA RITA DA SILVA PATRICIO, matrícula /PREFEITURA nº1614576, CPF nº 392.748.703-10, RG nº 162368488 SSP-CE, servidor efetivo no cargo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO residente e domiciliado no SÍTIO TABOCAS, Bairro: Zona Rural, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.320,00 (Mil, Trezentos e Vinte Reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Art. 2º. Os proventos do servidor foi calculado, de acordo com o Art. 60, § 4º da Lei 1.378/2020, que corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, com a seguinte composição:

RESUMO DO CALCULO	
DATA FIM DO CALCULO	30/08/2023
TOTAL DAS COMPETÊNCIAS	264
SOMA DAS 100% DAS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS	R\$ 202.640,36
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 767,58
60% DA MÉDIA ARITMETICA SIMPLES DOS SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 460,55
QUANTIDADE DE ANOS DE CONTRIBUIÇÃO QUE ULTRAPASSAM 20ANOS	06
PONTOS PERCENTUAIS ACUMULADOS POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	0.12
VALOR ACUMULADO POR EXCEDER 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 92,11
VALOR DA MÉDIA	R\$ 552,66
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO POR FORÇA § 2º DO ART. 201 DA CF/1988	R\$ 767,34
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	R\$ 1.320,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 19 de SETEMBRO de 2023.


Francisco Fábio Alves Belém

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP




Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 014/2023

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 290811992023 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.55, Inciso I, II, III, IV e V § 1º e § 2º inciso I, da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora , MARIA HELIA SILVA IZIDIO matrícula /PREFEITURA nº 316180, CPF nº 392.863.633-20, RG nº 202229016-6 SSP/CE residente e domiciliada no SÍTIO EXU, Bairro: ZONA RURAL, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I, NÍVEL MÉDIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de 3.149,49 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o Art. 55, § 2º, Inciso I em conformidade com art. 6º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a integralidade e paridade.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	2.738,69	Art.55, Inciso I, II, III, IV e V § 1º e § 2º inciso I, da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	273,87	
Regência de Classe	136,93	
Total	R\$ 3.149,49	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 21 de SETEMBRO de 2023.


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 069/2022-GP
CGRPPS 2045



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres –CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará

PORTARIA Nº 16/2023

22 de Setembro de 2023

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de nº. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:

Objetivo da Viagem:

1- 1º SEMINÁRIO SOBRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

NOME: Francisco Wilton Furtado Alves Filho

CPF: 055.474.723-52

CARGO: Diretor Administrativo Financeiro

DESTINO: Teresina/PI **PERÍODO:** 03 e 04 de Outubro de 2023

QUANTIDADE: 02

Diária: R\$ 700,00

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 1.400,00

Artigo 2º - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 22 de Setembro de 2023


Francisco Fábio Alves Belem
Diretor Presidente
Portaria Nº 16/2023-GP
CGRPPS 1545



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres –CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



PORTARIA Nº 17/2023

22 de Setembro de 2023

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de nº. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:

Objetivo da Viagem:

1- 1º SEMINÁRIO SOBRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

NOME: Francisco Fábio Alves Belém

CPF: 346.356.613-34

CARGO: Diretor Presidente

DESTINO: Teresina/PI **PERÍODO:** 03 e 04 de Outubro de 2023

QUANTIDADE: 02

Diária: R\$ 700,00

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 1.400,00

Artigo 2º - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 22 de Setembro de 2023

Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 17/2023-GP
CGRPFS 14375



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres –CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



PORTARIA Nº 18/2023

22 de Setembro de 2023

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de nº. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:

Objetivo da Viagem:

1- 1º SEMINÁRIO SOBRE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

NOME: Moisés Moreno Rolim Filho

CPF: 924.727.703-59

CARGO: Diretor de Benefícios

DESTINO: Teresina/PI **PERÍODO:** 03 e 04 de Outubro de 2023

QUANTIDADE: 02

Diária: R\$ 700,00

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 1.400,00

Artigo 2º - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 22 de Setembro de 2023

Francisco Fábio Alves Belem
Diretor Presidente
Portaria Nº 18/2023-GP
CGRPPS 4315



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1520/2023

De 19 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, conforme dados cadastrados, para cada pessoa, com base em seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), previstos no InvestSUS.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, observados os dados contidos no InvestSUS.

Art. 5º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1º Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, conforme anexo único desta Lei.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

§2º Nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, é facultado ao Município realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§3º Caso os ajustes de que trata o parágrafo anterior alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto de 2023, nos termos do Anexo Único desta Lei, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1.019/2004, ou qualquer outro dispositivo legal que lhe seja complementar ou que venha a alterá-lo.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 19 DE SETEMBRO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO - REMUNERAÇÃO TOTAL COM INCENTIVO FINANCEIRO DA
UNIÃO**

CARGO		44h	40h	36h	30h	20h
AUXILIARES ENFERMAGEM PARTEIRAS	DE E	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,00	R\$ 1.943,18	R\$ 1.619,32	R\$ 1.079,55
TÉCNICOS(AS) ENFERMAGEM	DE	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,72	R\$ 2.720,45	R\$ 2.267,05	R\$ 1.511,36
ENFERMEIROS(AS)		R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 3.238,64	R\$ 2.159,09

***Observação¹:** Os valores acima estipulados devem observar as disposições contidas na presente Lei, especialmente em relação a forma de cálculo prevista no art.2º desta Lei.

***Observação²:** Será somado, de acordo com a cartilha do Ministério da Saúde, adicional noturno e insalubridade a partir desses valores citados acima.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 271/2023-GP

De 18 de setembro de 2023.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 18 de setembro de 2023, o servidor FRANCISCO JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO, CPF N.º 026.168.253-92, do cargo comissionado ASSESSOR TÉCNICO HOSPITALAR, vinculado ao Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 315/2022-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br